



Of. 1874/07 - 11.06.07 - Pref.
1875107 - 11.06.07 - Tenente Carlos Bueno da Silva

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1876/07 -
11.06.07 -
Sr. Major Davi
Faustino

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1435/2007 ^{237/07}

Campo Mourão, 29/05/07 Horas 10:01

Alien
PROTOCOLISTA

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|--------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |

Sala das Sessões 05/06/07
[Signature]
PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

29/05/2007

[Signature]

PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, e considerando a existência de emenda ao orçamento, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, ao **TENENTE CARLOS AGENOR BUENO DA SILVA - COMANDANTE DO PELTRAN**, bem como **SENHOR MAJOR DAVI FAUSTINO - COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, para que sejam coibidos os motoristas de fumarem ao volante, bem como dentro nos ônibus de transporte coletivo, táxis, etc. não agredindo os chamados "fumantes passivos". Solicitamos aos órgãos competentes que entrem em contato com seus superiores para que nas grandes cidades, essa proibição venha ser fiscalizada a nível estadual e até mesmo nacional, nos aeroportos, estações ferroviárias e rodoviárias, trens e aviões.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

JUSTIFICATIVA:

Ser fumante passivo é inalar a fumaça do cigarro, cachimbo, charuto ou cigarrilha, apenas pelo simples ato de respirar; é poluir-se com a fumaça produzida pelo outro e jogada num ambiente partilhado por todos. Usa-se também o termo fumante involuntário ou fumante de segunda mão, com o mesmo significado. Entretanto, ser fumante passivo é, basicamente, ser uma pessoa com extrema dificuldade de expressar a sua vontade, de defender os seus direitos.

É bom saber que a fumaça que sobe daquele cigarro que queima "inofensivamente", repousado sobre um cinzeiro, é a pior de todas. Ela contém 3 vezes mais nicotina, 3 vezes mais monóxido de carbono e, pasmem, 50 vezes mais substâncias cancerígenas. Esta fumaça representa 95% da poluição produzida pelo fumante.

O risco de desenvolver Câncer de Pulmão, para um fumante passivo, é três vezes maior do que para os que não estejam expostos à fumaça alheia!

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, 29 de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>1935</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 29/05 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312